



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
(GABINETE DO PREFEITO)

LEI MUNICIPAL Nº 296/2007

Publicado no J.O.M.  
Nº 299 0026 11 2007

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2.007, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu **art. 60, "v" FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou **por unanimidade** de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
15	URBANISMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0027	PAVIMENTAÇÃO URBANA		
1009	PAVIMENTAÇÃO		
União	Obras e Instalações	44.90.51	130.000,00
Município	Obras e Instalações	44.90.51	5.000,00
TOTAL .....			<b>135.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.06.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
544	RECURSOS HÍDRICOS		
0020	PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
1010	POÇOS		
União	Obras e Instalações	44.90.51	60.000,00
Município	Obras e Instalações	44.90.51	7.000,00
TOTAL .....			<b>67.000,00</b>

Total das Suplementações R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS)

Art. 2 – Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10	Saúde		
303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0013	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		
2038	Fundo Municipal de Saúde		
	Outras Despesas de Pessoal	3.1.90.04	202.000,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>202.000,00</b>

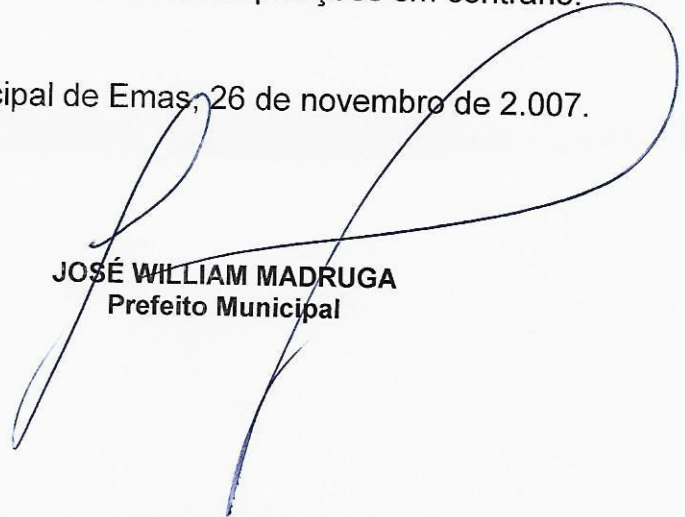
Total das Anulações R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo AUTORIZADO a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas, 26 de novembro de 2.007.

  
JOSÉ WILLIAM MADRUGA  
Prefeito Municipal